

Seculário

Lei nº 835

Estabelece a desCaracterização do Salário Mínimo
Como fator de Concep Municipal para fins de
Cálculo de In Municipais, extingue a
"Classe de Conservação de Estradas" e contém
outras providências.

A Câmara Municipal de Piaí,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º

Os valores municipais fixados,
com base no salário mínimo, para fins de Cálculos
de In Municipais, não serão Consolidados para
quaisquer fins de direitos.

Parágrafo Único

Em substituição a Concep pelo
salário mínimo, serão utilizados os "Valores de Referência"
fixados de acordo com o artigo segundo da Lei
nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

